



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL Nº 01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – 1Doc.**

**Aplicação Lei nº 14.133/21.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20 de fevereiro de 2026 **HORÁRIO:** 09:00min (horário de Brasília)

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 04 de fevereiro de 2026

**FIM DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** 20 de fevereiro de 2026 **HORÁRIO:** 08:00min (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS – CMVC - Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – 1Doc**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU, CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua General Osório, 979, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Esta licitação será exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00.

1.2 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/0870-347B-A6B0-FEAO> e informe o código 0870-347B-A6B0-FEAO





## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Canguçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para locação de 10 (dez) equipamentos multifuncionais (impressora, copiadora e scanner) monocromáticos com franquia mínima de 4.000 (quatro mil) páginas por mês, por equipamento, acrescida de excedentes, incluindo instalação, manutenção, insumos (exceto papel), sistema de gestão e suporte técnico.**

| Lote                 | Item | Descrição                                                                                  | Quantidade | Valor Unitário Mensal Estimado | Valor Mensal Estimado |
|----------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|-----------------------|
| 1                    | 1    | Locação de impressora multifuncional mono com franquia (4.000 páginas/mês por equipamento) | 10         | R\$ 321,44                     | R\$ 3.214,40          |
|                      | 2    | Página excedente (acima da franquia mensal por equipamento)                                | 1*         | R\$ 0,13                       | R\$ 0,13              |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |                                                                                            |            |                                | R\$ 3.214,53          |

\*A quantidade do item excedente é estimativa para fins de julgamento e não gera obrigação de consumo mínimo, sendo o pagamento conforme medição mensal. O preço do item excedente deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, podendo a Administração solicitar justificativas e documentação que demonstre a formação do preço, quando necessário.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), regularmente constituídas e que atendam às exigências deste Edital, conforme o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que estejam previamente credenciadas na plataforma BLL Compras, mediante uso de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. Para fins de comprovação, as licitantes deverão declarar, sob as penas da lei, sua

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando a documentação comprobatória de seu enquadramento no momento da habilitação.

**3.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas da PLATAFORMA BLL COMPRAS onde o licitante deverá providenciar o seu credenciamento com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, que informará a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.3** O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade da PLATAFORMA BLL COMPRAS, provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.1** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.2** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.5** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.6** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.7** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**3.5.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.10** O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.11** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.12** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.5.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 4.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
- 4.3.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 4.4** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.6** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.6.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.6.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.7** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.7.1** Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.8** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.10** Será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização de pendências relativas à comprovação de regularidade fiscal, desde que

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estejam classificadas em primeiro lugar, conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos da empresa BLL COMPRAS:

**5.1.1** Pelo menor valor.

**5.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.3.1** Os valores propostos deverão considerar a disponibilidade integral dos equipamentos e a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, observando todos os custos de peças, insumos, deslocamento técnico e outros encargos necessários à plena operação.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, peças de reposição, consumíveis e sistemas de gestão necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.9.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.;

**5.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**6.3** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.1** **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**6.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**6.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 6.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de (cinco reais) R\$5,00.
- 6.11** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.12** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14** O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
- 6.15** O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço inferiores àquela anterior, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.15.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.15.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2** empresas brasileiras;
- 6.20.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21** Encerrada a etapa de envio de lances.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.22** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital.

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.5.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.4** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.6.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.6.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.8** O Pregoeiro poderá solicitar, via sistema, o envio de catálogos, fichas técnicas ou manuais do fabricante do equipamento ofertado, a fim de comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência (como velocidade de impressão e resolução), sob pena de desclassificação.

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

**8.1.1** Habilitação Jurídica: a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**8.1.2** Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade; c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**8.1.3** Qualificação Técnica: a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido ou estar fornecendo serviços compatíveis com o objeto (Locação de Impressoras/Outsourcing); b) Declaração de Disponibilidade: Declaração de que possui disponibilidade dos equipamentos para entrega no prazo estipulado no Termo de Referência.

**8.1.4** Qualificação Econômico-Financeira: a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.2** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia que serão encaminhados/ANEXADOS na plataforma BLLCompras e/ou por e-mail: [secretaria@cangucu.rs.leg.br](mailto:secretaria@cangucu.rs.leg.br).

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 8.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos operacionais, de manutenção, insumos, logística, bem como encargos tributários e trabalhistas (se houver), necessários ao cumprimento integral do contrato.
- 8.5.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.5.2** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.6** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência ou deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.7** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.7.1** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.10** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9. DOS RECURSOS**

**9.1** A interposição de recurso via plataforma BLL COMPRAS, referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, conforme Art. 155 da Lei 14.133/2021:

**10.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.1.5** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 10.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.5.4** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.7** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**10.1.8** fraudar a licitação

**10.1.9** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.9.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.9.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.9.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.10** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.11** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1** advertência;

**10.2.2** impedimento de licitar e contratar

**10.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não.

**10.5** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.6** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.8** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site plataforma BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras e/ou pelo e-mail: [secretaria@cangucu.rs.leg.br](mailto:secretaria@cangucu.rs.leg.br)

**11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** As aquisições dos serviços serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Canguçu, através de seu Fiscal de Contrato designado através de portaria, sendo que o objeto poderá ser aceito ou rejeitado conforme as condições dos mesmos no momento da entrega. E as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, desde que o objeto tenha sido definitivamente recebido pelo gestor/fiscal do contrato, através de depósito bancário em conta bancária da CONTRATADA.

**13.2** Somente serão pagos o(s) item(s) efetivamente entregue, conforme os preços unitários da proposta vencedora, tendo como base o total dos itens ou o item entregue respectivo mês.

*"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!"*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**13.3** A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará na suspensão do pagamento até a sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

**13.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na NOTA FISCAL, será imediatamente solicitada a pertinente correção a CONTRATADA, que deverá reencaminhar a Câmara Municipal de Canguçu o documento.

**13.5** O prazo para pagamento será prorrogado por igual número de dias consumidos nas correções.

**13.6** A Câmara Municipal de Canguçu poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa na entrega dos itens ou item,
- b) Existência de qualquer débito para com o erário,

**13.7** Em nenhuma hipótese e, em tempo algum, poderá ser invocada qualquer dúvida quando aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos e vencedores do EDITAL nº 001/2026 homologado.

**14. DA ENTREGA:**

**14.1** O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, nas quantidades especificadas pela Câmara Municipal de Canguçu, no local: **Rua General Osório, 979, Centro – Canguçu/RS – CEP: 96.600-000 (Câmara Municipal de Canguçu).**

**14.2** Cabe ao fornecedor o ônus da execução dos serviços adquiridos por meio deste certame – Edital nº 001/2026.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,
- 15.7** Independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 15.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1** ANEXO I - Termo de Referência
  - 15.12.2** ANEXO II – Formulário Padrão para preenchimento da Proposta
  - 15.12.3** ANEXO III – Minuta do Contrato
  - 15.12.4** ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação (CONTRATO)
  - 15.12.5** ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
  - 15.12.6** ANEXO VI – Declaração de Pleno Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º CF
  - 15.12.7** ANEXO VII – Declaração de idoneidade.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

CANGUÇU, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) MONOCROMÁTICOS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 4.000 (QUATRO MIL) PÁGINAS POR MÊS, POR EQUIPAMENTO, ACRESCIDA DE EXCEDENTES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS/CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL), SISTEMA DE GESTÃO/MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.**

**1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.2.1** Locação e Disponibilidade: O serviço consiste, essencialmente, na disponibilização contínua de 10 (dez) equipamentos multifuncionais (impressora, copiadora e scanner) em perfeito estado de funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de Canguçu, observando rigorosamente as especificações técnicas e configurações de rede estabelecidas pelo CONTRATANTE.

**1.2.2** Gestão de Insumos e Suprimentos: Proceder ao fornecimento proativo e substituição de todos os insumos necessários (toner, cilindro, revelador, peças de desgaste), exceto papel, garantindo estoque regulador suficiente para evitar a paralisação dos serviços de impressão. A logística de entrega e recolhimento de cartuchos vazios (logística reversa) é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**1.2.3** Monitoramento Remoto e Gestão: Realizar o acompanhamento do volume de impressões e status dos equipamentos através de software de bilhetagem/gestão, com o objetivo de garantir a precisão na leitura dos contadores (franquia + excedente) e antecipar a necessidade de manutenção ou troca de suprimentos.

**1.2.4** Suporte Técnico e Atendimento (Helpdesk): Prestar suporte técnico aos usuários da Câmara para resolução de dúvidas operacionais, configurações de driver, digitalização e problemas de qualidade de impressão, sempre com agilidade e cordialidade.

**1.2.5** Manutenção Preventiva e Corretiva: A Contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas (limpeza interna, lubrificação, ajustes) para garantir a vida útil do equipamento. Em caso de falha técnica, deverá comunicar imediatamente o prazo de solução e realizar o reparo in loco.

*"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!"*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**1.2.6 Condições dos Equipamentos:** Os equipamentos alocados deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado, esteticamente adequados e com desempenho compatível com as especificações do edital (velocidade de 40 ppm, duplex, etc.), não sendo aceitos equipamentos obsoletos ou com defeitos recorrentes.

**1.2.7 Substituição de Equipamentos (Backup):** A Contratada deverá manter capacidade logística para substituir, de forma imediata e SEM ÔNUS ADICIONAL, qualquer equipamento que apresente defeito não solucionável no local em até 24 (vinte e quatro) horas, de forma a garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.

**1.2.8 Gestão do Contrato:** A Contratada deverá informar, no momento da assinatura do contrato, os canais de abertura de chamado técnico (telefone, e-mail ou sistema web) e os dados do Gestor de Contas responsável, garantindo comunicação eficiente para o atendimento das solicitações da Câmara Municipal de Canguçu.

**1.2.9 Ausência de Vínculo Empregatício:** A locação dos equipamentos e a prestação de assistência técnica não gerarão vínculo empregatício ou subordinação direta entre os técnicos da Contratada e a Câmara Municipal de Canguçu, sendo toda a gestão de pessoal, encargos trabalhistas e deslocamentos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, como entidade de direito público, tem a responsabilidade de manter a continuidade dos serviços legislativos e administrativos prestados à população. Para isso, é essencial garantir a infraestrutura necessária para a produção, digitalização, cópia e gestão de documentos, atividades indispensáveis para a tramitação de processos legislativos, atos administrativos e atendimento ao cidadão.

**2.2** A contratação de empresa especializada para locação de equipamentos multifuncionais (outsourcing de impressão), de forma contínua, justifica-se pela necessidade de modernização e eficiência na gestão do parque de impressoras. O modelo de locação, em detrimento da aquisição, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, fornecimento de peças e insumos (exceto papel) e atualização tecnológica, assegurando equipamentos sempre funcionais e evitando custos com depreciação e obsolescência de ativos próprios.

**2.3** A ausência deste serviço comprometeria diretamente a celeridade dos trabalhos internos da Câmara, gerando riscos de paralisação na emissão de documentos oficiais, relatórios e pareceres, o que impactaria negativamente o cumprimento de prazos legais e o funcionamento das sessões legislativas. Ademais, o modelo de franquia mensal com cobrança

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de excedentes proporciona maior previsibilidade orçamentária e controle de gastos, eliminando a necessidade de manter estoques físicos de toners e peças de reposição.

**2.4** Os serviços de impressão corporativa são considerados atividades de natureza acessória, instrumental e de apoio ao funcionamento da Casa Legislativa, não se confundindo com as atribuições finalísticas dos cargos efetivos, razão pela qual se viabiliza sua terceirização/locação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a economicidade e a eficiência administrativa.

### 3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

**3.1** Empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**3.2** APRESENTAR no momento da proposta, prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de **Atestado(s) de Qualificação Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o** **objeto** **do** **Edital.**

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) - Consumo mensal de 4000 (quatro mil) Páginas/mês;

#### 4.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

4.1.1. Entrada de papel Bandeja Padrão 250 folhas;

4.1.2. Entrada multiuso 100 folhas;

4.1.3. Capacidade de impressão de 40 folhas por minuto;

4.1.4. Capacidade de saída de papel até 150 folhas;

4.1.5. Tecnologia de impressão a laser monocromática ou LED;

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.1.6. Memória 1GB/3GB (RAM);
- 4.1.7. Ambiente Operacional - Umidade 20% - 80% (sem condensação);
- 4.1.8. Impressão / digitalização duplex;
- 4.1.9. Ciclo de funcionamento mensal máximo: 250.000 páginas por mês;
- 4.1.10. Rede elétrica 220V (o equipamento deve operar em 220V, ou em caso de operar em 110V, deverá ser fornecido transformador 220V para 110V, com potência mínima de 1Kva);
- 4.1.11. Franquia de 4.000 cópias mês por equipamento;
- 4.2. IMPRESSÃO
- 4.2.1 Resolução 1200 dpi, 600 dpi, 300 dpi
- 4.2.2. Emulação PCL5/6 e Adobe PostScript
- 4.2.3. Impressão Auto Duplex
- 4.2.4. Impressão Duplex Manual
- 4.2.5. Redução / Ampliação 25% - 400% em incrementos de 1%
- 4.2.6. Multi cópia (Empilhamento) até 999
- 4.2.7. Multi cópia (N em 1)
- 4.2.8. Multi cópia (Sorting)
- 4.2.9. Cópia de digitalização com suporte a auto duplex
- 4.3 SCANNER
- 4.3.1. Cor / Mono
- 4.3.2. Resolução - Ótica De Glass Máx. 600 x 600 dpi
- 4.3.3. Resolução - Interpolado 9.600 x 9.500 dpi

*"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!"*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.4. Escala de cor (Int. / Ext.) 24 bits / 24 bits

4.3.5. Formatos de digitalização: TIFF, JPEG, PDF, PDF Pesquisável e PDF Assinável

4.3.6. Digitalizar para FTP/SMB/E-mail

#### 4.4 REDE

4.4.1. Protocolos Suportados: IPv4, DHCP, ARP, WINS (IPv4), DNS Resolver,

mDNS, LLMNR respondedor, LPR/LPD, Custom Raw Port/Port9100,

IPP/IPPS, FTP Cliente e Servidor, Servidor TELNET, HTTP/Servidor,

HTTPS, TLS, Cliente SMTP, POP antes de SMTP, SMTP-AUTH

SNMPv1/v3, ICMP, resolvidor de DNS, mDNS, LPR/LPD, Custom Raw

Port/Port9100, IPP/IPPS, cliente e servidor FTP, servidor HTTP/HTTPS,

TLS, cliente SMTP, APOP, POP antes de SMTP, SMTPAUTH

SNMPv1/v3, ICMPv6, respondedor LLTD, Cliente WebServices Print

CIFS, SNT

4.4.2. Interface: 2.0 Hi-Speed, 10BASE-T/100BASE-TX/1000Base-T

4.4.3. Wireless 802.11b/g/n

#### 5. REGIME DE EXECUÇÃO – fornecimento e entrega

**5.1** A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, nas quantidades especificadas neste Termo de Referência (10 unidades), no seguinte local: **Rua General Osório, 979, Centro – Canguçu/RS – CEP: 96.600-000 (Câmara Municipal de Canguçu).**

**5.2** A qualquer momento, após a entrega, caso o equipamento apresente defeitos recorrentes, baixa qualidade de impressão ou falhas técnicas não solucionadas no local, caberá a CONTRATADA realizar a substituição da máquina por outra de qualidade equivalente ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando o número de série do

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

novo equipamento e a data da troca por meio oficial à Câmara Municipal de Canguçu (e-mail: secretaria@cangucu.rs.leg.br).

**5.3** Os serviços de locação consistem na disponibilização ininterrupta dos equipamentos, devendo a Contratada assegurar o funcionamento pleno durante todo o horário de expediente da Câmara Municipal de Canguçu para fins de suporte técnico e manutenção. Os equipamentos serão distribuídos nos setores administrativos e legislativos conforme a necessidade operacional da Contratante, podendo haver remanejamento interno sem custo adicional.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas legais aplicadas à execução do serviço;
- 6.2** Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;
- 6.3** Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 6.4** Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- 6.6** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- 6.7** Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido;
- 6.8** Atender a toda e quaisquer solicitações de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE;
- 6.9** Manter atualizados o endereço comercial, o e-mail e os números de telefone.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.
- 7.2** Encaminhar com antecedência mínima de 24 (VINTE E QUATRO) horas, solicitações relativas aos objetos desse contrato.
- 7.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo.

*"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!"*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.4** Aplicar as penalidades cabíveis, caso a empresa não cumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

**7.5** Efetuar o pagamento na forma e condições previstas.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**8.1** A Contratada deverá realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do Contrato, em conformidade com as especificações e locais definidos no Termo de Referência.

**8.2** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, caso o serviço seja caracterizado como contínuo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

**8.3** A prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos deverá ser contínua e ininterrupta durante todo o período de vigência contratual.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A estimativa de valor da contratação, obtida a partir de cotação/pesquisa de preços realizada no processo, para fins de referência e planejamento orçamentário, corresponde ao valor mensal estimado de R\$ 3.214,53 (três mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), considerando:

**9.1.1** Item 1 – Locação de impressora multifuncional monocromática com franquia (4.000 páginas/mês por equipamento): 10 (dez) equipamentos × R\$ 321,44 = R\$ 3.214,40;

**9.1.2** Item 2 – Página excedente (acima da franquia mensal por equipamento): estimativa para julgamento de 1 (uma) página × R\$ 0,13 = R\$ 0,13.

**Observação:** a quantidade do item excedente é estimativa exclusivamente para fins de julgamento e não gera obrigação de consumo mínimo, sendo o pagamento realizado conforme medição mensal do consumo efetivo acima da franquia mínima por equipamento, observado o limite orçamentário e o valor máximo contratual. O preço do item excedente deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, podendo a Administração solicitar justificativas e documentação que demonstre a formação do preço, quando necessário.

**10. CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**10.1** O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, que ocorrerá após a conferência e o atesto da Nota Fiscal e do Relatório de Medição pelo Fiscal do Contrato.

**10.2** Para fins de faturamento, considerar-se-á o período de 30 (trinta) dias de prestação de serviço, devendo o valor do pagamento ser calculado da seguinte forma: a) Valor Fixo: Referente à locação dos equipamentos com franquia de 4.000 páginas inclusa; b) Valor Variável: Referente às páginas excedentes (se houver), apuradas através da leitura dos contadores, multiplicadas pelo valor unitário da página excedente registrado na proposta.

**10.3** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do Relatório de Medição/Demonstrativo de Produção, contendo o número de série de cada equipamento, o contador inicial e final do mês, e o total de páginas impressas por centro de custo/setor.

**10.4** A fiscalização do contrato verificará a exatidão das informações contidas no relatório e a qualidade dos serviços prestados. Caso sejam constatadas falhas, impressões ilegíveis ou divergência na contagem, o pagamento será suspenso até a regularização pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**10.5** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

**11. CLAÚSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Câmara Municipal de Canguçu, Recursos da Administração Direta, por meio da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Categoria Econômica: 3 – Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

3.3.90.39.12.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Cód. Reduzido: 5769

**CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  
DE**

**EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

|             |                       |
|-------------|-----------------------|
| Fornecedor: | CNPJ:                 |
| Endereço:   | Telefone:             |
|             | e-Mail:               |
|             | Validade da proposta: |

| Lote        | Item | Descrição                                                                                  | Quantidade | Valor Unitário Mensal Estimado | Valor Mensal Estimado |
|-------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|-----------------------|
| 1           | 1    | Locação de impressora multifuncional mono com franquia (4.000 páginas/mês por equipamento) | 10         | R\$                            | R\$                   |
|             | 2    | Página excedente (acima da franquia mensal por equipamento)                                | 1*         | R\$                            | R\$                   |
| VALOR TOTAL |      |                                                                                            |            |                                | R\$                   |

\*A quantidade do item excedente é estimativa para fins de julgamento e não gera obrigação de consumo mínimo, sendo o pagamento conforme medição mensal. O preço do item excedente deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, podendo a Administração solicitar justificativas e documentação que demonstre a formação do preço, quando necessário.

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>Previsão para Total em R\$</b> |  |
|-----------------------------------|--|

LOCAL:

EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

*"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!"*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/0870-347B-A6B0-FEA0>





CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº 001/2026 DATA:

Nome Completo (Representante Legal):

Assinatura (Representante Legal):

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO III – CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS.**

O presente contrato é firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº: 90.320.847/0001-46, com sede na Rua General Osório, 979 - Centro, na cidade de Canguçu/RS, CEP: 96.600-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. [NOME DO PRESIDENTE], portador de cédula de identidade RG Nº. [RG] e inscrito no CPF Nº. [CPF], e a empresa: [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ: [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por: [REPRESENTANTE], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se ao Edital nº 01/2026 - Pregão Eletrônico nº 01/2026 e à proposta vencedora.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de 10 (dez) equipamentos multifuncionais (impressora, copiadora e scanner) monocromáticos, com franquia mínima de 4.000 (quatro mil) páginas por mês por equipamento, acrescida de excedentes, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, fornecimento de insumos/consumíveis (exceto papel), sistema de gestão e suporte técnico.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, seus Anexos, o Termo de Referência, a propostas apresentada pela CONTRATADA no pregão, e a ata da sessão do Pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura deste contrato.

2.2. A execução do contrato compreende a disponibilização contínua dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento e a prestação de assistência técnica integral.

2.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto total ou parcial sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES E SUPORTE TÉCNICO**

- 3.1. O Gestor/Fiscal do Contrato expedirá os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos equipamentos.
- 3.2. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições deste contrato, da proposta comercial apresentada, do edital e seus anexos.
- 3.3. Eventuais pedidos de solicitação de prorrogação de prazos de execução, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Câmara Municipal de Canguçu e serão apreciados pelo Coordenador de Gabinete da Presidência, que os decidirá.
- 3.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor/Fiscal do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Edital e seus anexos.
- 3.5. No caso de considerados insatisfatórios os equipamentos entregues, será provisoriamente lavrado o TERMO DE RECUSA, que terá em seu conteúdo as desconformidades apontadas e deverá a CONTRATADA ser notificada; e a CONTRATADA deverá tomar providências para substituir, corrigir ou complementar o objeto contratado.
- 3.6. A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Canguçu, para providenciar a substituição e/ou complemento dos equipamentos rejeitados na entrega inicial, a partir da comunicação oficial feita pela Casa Legislativa.
- 3.7. A prorrogação do prazo para regularização somente poderá ser maior do que o contemplado na cláusula anterior se o motivo da demora for justificado, comprovado e não causado pela própria CONTRATADA, situação em que a Câmara Municipal de Canguçu poderá acatar a dilatação do prazo para regularização.
- 3.8. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.
- 3.9. Executado, o objeto será recebido mediante TERMO DE RECEBIMENTO; o recebimento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.
- 3.10. Ressalvados os prazos de recebimento inicial previstos acima, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.10.1. PRAZO CRÍTICO (SLA): Em caso de falha técnica, defeito ou paralisação de qualquer equipamento durante a operação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o reparo no local ou a SUBSTITUIÇÃO da máquina por outra de características equivalentes ou superiores (backup).

3.10.2. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para chamados técnicos ensejará a aplicação das penalidades de multa por indisponibilidade previstas na Cláusula Nona.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de locação e manutenção pelos preços constantes de sua proposta vencedora, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, fornecimento de peças e insumos (exceto papel), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, seguro e demais despesas de qualquer natureza necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4.2. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo composto da seguinte forma: a) Valor Mensal Fixo (Franquia): R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referente à locação dos 10 equipamentos com franquias de 4.000 páginas/mês; b) Valor Unitário da Página Excedente: R\$ \_\_\_\_\_ ( ) por página impressa além da franquias.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores;

Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas;

Categoria Econômica: 3 – Despesa Corrente;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Rubrica: 3.3.90.39.12.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Cód. Reduzido: 5769

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado (o que for mais vantajoso para a Administração), aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa (após a conferência e atesto da Nota Fiscal), através de depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA. 5.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do Relatório de Medição Mensal, contendo os contadores inicial e final de cada equipamento e a totalização das páginas impressas, para fins de auditoria.

5.2. O valor a ser pago será calculado com base na execução efetiva dos serviços no mês de referência, composto por: a) Valor Fixo: Referente à locação dos equipamentos com a franquia de páginas inclusa; b) Valor Variável: Referente às páginas excedentes (se houver), multiplicadas pelo valor unitário registrado na proposta vencedora.

5.3. A falta de apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas, implicará na suspensão do pagamento até a sua devida regularização por parte da CONTRATADA.

5.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na NOTA FISCAL ou no RELATÓRIO DE MEDIÇÃO (ex: divergência de contadores), será imediatamente solicitada a pertinente correção à CONTRATADA, que deverá reencaminhar à Câmara Municipal de Canguçu o documento corrigido.

5.5. O prazo para pagamento será prorrogado por igual número de dias consumidos nas correções.

5.6. A Câmara Municipal de Canguçu poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos: a) Execução defeituosa dos serviços (ex: baixa qualidade de impressão, equipamentos parados por mais de 24h sem substituição); b) Inconsistência na leitura dos contadores de páginas; c) Existência de qualquer débito para com o erário.

*"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!"*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUCU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.7. Em nenhuma hipótese e, em tempo algum, poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos e vencedores do Edital nº 01/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 homologado.

### CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste.

6.2. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, por acordo das partes, respeitando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA deverá comunicar a Câmara Municipal de Canguçu, mediante ofício, seu desejo ou não de prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias úteis, anteriores ao término do vencimento, para análise da Coordenadoria de Gabinete da Presidência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de fiscal designado servidor(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por portaria emitido pela Câmara Municipal de Canguçu conforme os termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos itens solicitados, ora rejeitados, fixando prazo para sua correção.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições, preços, pactuados e prazos estabelecidos neste contrato.

7.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Entregar o(s) item(s) contratados em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste.

8.2. Comunicar, formal e imediatamente à **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível.

8.3. Atender, com a diligência necessária, às determinações da **CONTRATANTE**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.4. Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelo qual seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial.
- 8.7. Garantir a realização dos serviços dentro do prazo estabelecido.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. O objeto poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2. Caso haja modificação do objeto do contrato, ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133/2021, ficará a critério da Câmara Municipal de Canguçu a alteração do contrato.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizeram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Câmara Municipal de Canguçu para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. As penalidades às quais ficam sujeitas a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 10.2. ADVERTÊNCIA.
- 10.3. MULTA.
- 10.4. SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.5. O descumprimento injustificado dos prazos fixados para a execução deste contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I- atraso de até 05 dias, multa de 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso.
  - II- atraso de 06 a 10 dias, multa de 0,3%, do valor contratado, por dia de atraso.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III- atraso de 11 a 15 dias, multa de 0,4% do valor contratado, por dia de atraso.

10.6. O atraso superior a 16 dias será considerado inexecução total contrato.

10.7. Em caso de inexecução total, a contratada estará sujeita a multa de 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Canguçu PELO PRAZO DE 05(CINCO) anos.

10.8. A aplicação da multa não impede que a Câmara Municipal de Canguçu rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

10.9. O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, na minuta do contrato, na Lei Federal 14.133/2021. O período de atraso será contado em dias corridos.

10.10. As multas serão cobradas administrativamente por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias, contadas da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.

10.12. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-se-á, também, às penalidades previstas na lei federal 14.133/2021.

10.13. O procedimento para recolhimento das multas à Câmara Municipal de Canguçu será estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

10.14. A aplicação de penalidades respeitará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei federal 14.133/2021.

10.15. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, a pessoa que praticar atos previstos na lei 14.133/2021.

10.16. Às penalidades previstas neste instrumento convocatório tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos danos eventuais, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Canguçu.

10.17. AS MULTAS SÃO AUTÔNOMAS E A APLICAÇÃO DE UMA NÃO EXCLUI A DE OUTRA.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará ao à Câmara Municipal de Canguçu o direito de rescindi-lo mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via eletrônica (e-mail) e/ou via postal com prova de recebimento, ficando a critério da Câmara Municipal de Canguçu declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

11.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por:

I- Subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

II- Quaisquer motivos previsto na lei 14.133/2021, desde que não sanados pela **CONTRATADA**.

III- Desatendimento às determinações regulares da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como às de seus superiores.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

12.2. Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

12.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Canguçu/RS com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste pregão, seu contrato e demais atos decorrentes.

13.2. E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS

Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|                                |                                        |
|--------------------------------|----------------------------------------|
| CONTRATANTE:<br><br>Nome:      | CONTRATADA:<br><br>Nome:               |
| A. TESTEMUNHA CPF<br><br>ASS.: | B. TESTEMUNH<br><br>A CPF<br><br>ASS.: |

Canguçu, XXXX de XXXXX de 2026.

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS.

ADVOGADOS: \_\_\_\_\_

**a)** Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados, estamos cientes de que:

I. O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, cujo trâmite processual ocorrem pelo sistema eletrônico/LICITACON.

II. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no PNCP, Mural da Câmara Municipal de Canguçu, Site da Câmara Municipal de Canguçu, TCERS/LICITACON, em conformidade com Lei Federal 14.133/2021 art. 54.

III. Qualquer alteração de endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail) deverá ser comunicado.

**b)** Damo-nos por notificados para:

I. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

II. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos o que mais couber.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

|             |            |
|-------------|------------|
| CONTRATANTE | CONTRATADO |
|-------------|------------|

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
| CPF:  | CPF:  |
| Ass.: | Ass:  |

*"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!"*  
Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(LOCAL E DATA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, localizada no  
(endereço), por intermédio de seu representante legal, o sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula  
de identidade RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SULYour text here

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, localizada na  
(endereço), por intermédio de seu representante legal, o sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula  
de identidade RG N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso a menores de dezesseis anos, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
LOCAL E DATA

(LOCAL E DATA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU

EDITAL Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, localizada na (endereço), por intermédio de seu representante legal, o sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG Nº. \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins desta licitação, DECLARA-SE idônea para participar no EDITAL N º 001/2026 do Pregão eletrônico e/ou Contratar com a Câmara Municipal de Canguçu, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

*“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”*

Rua General Osório, 979. Centro. CEP: 96600-000. Canguçu – RS  
Telefone: (53) 3252-2388. <http://camaracangucu.rs.gov.br/>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0870-347B-A6B0-FEA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS (CPF 000.XXX.XXX-06) em 03/02/2026 16:54:17

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/0870-347B-A6B0-FEA0>